



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N. 257, 99
P.R. 02
M
a)

REQUERIMENTO N.º 192/99

Autores: Marcus Víncius Valle Júnior, Arnaldo de Carvalho Pinto e os demais vereadores.

Noz termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, solicitando a criação e instalação da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento em Bragança Paulista, e enquanto se aguarda a instalação o envio de um Juiz auxiliar.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 23/3/99
cópia elaborada para inclusão de
co-autoria

a. ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

192-A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N. 2571 30
Re. 03
a) 72

JUSTIFICATIVA

A Justiça do Trabalho, em Bragança Paulista, conta com apenas uma Junta de Conciliação e Julgamento, para julgar todos os processos trabalhistas oriundos das dez cidades que compõe a Região Bragantina.

O número de processos no ano de 1998, atingiu a mais de 4000 mil. Os funcionários e oficiais (2), são insuficientes para atender ao volume de serviços, e as audiências de instrução e julgamento estão sendo agendadas para o ano 2000.

O elevado número de processos está retardando, em demasia, a solução dos litígios e gerando uma insatisfação que se faz sentir na manifestação de Sindicatos, dos Advogados, da OAB local e principalmente dos trabalhadores reclamantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

192-B
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL n° 257.99
Pn. 04
M

As dez cidades que estão jurisdicionadas à Junta de Conciliação e Julgamento de Bragança Paulista são: Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Joanópolis, Atibaia, Vargem, Pedra Bela, Pinhalzinho e Tuiuti.

Sala das Sessões, 24 de março de 1999.

Marcus Vinícius Valle Júnior
MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
vereador - PSDB

Arnaldo de Carvalho Pinto
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
vereador - PFL

INCLUSÃO DE CO-AUTORIA DOS VEREADORES: Adilson Letão Xavier, Benedito Aparecido de Carvalho, Clávis Amaral Garcia, Fábio de Assis Livreri, João Afonso Sôlis, João Soares Souza Lima, José Sérgio Conti Júnior, Luis Carlos Ferreira, Luiz Francisco Villaça, Luiz Gonzaga Pires Mathias, Marçal Alves de Oliveira, Marco Antônio Marcolino, Mário Rizzato, Nelson Shinobu Basahara, Nicolia Cortez, Paulo Miric Arruda de Vasconcellos e Paulo Miguel Zanorini (alteração deliberada na 0ª sessão ordinária de 1999 e promovida pelo Departamento Legislativo em 24 de março de 1999).



192-C

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C. M. E. P.	P.
PROT. N.º	257/99
FB.	05

[Handwritten signature over the stamp]

Ofício GP nº 385/99
PG. nº 257/99

Bragança Paulista, 26 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Encaminhamos à V.Exa cópia da propositura abaixo discriminada, deliberada durante os trabalhos da 8ª sessão ordinária do exercício, solicitando a criação e instalação da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento em Bragança Paulista e, enquanto se aguarda a instalação, o envio de uma Juiz Auxiliar.

- REQUERIMENTO Nº 192/99

Autoria: vereadores MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR,
ARNALDO DE CARVALHO PINTO e OUTROS.

Contando com a atenção e providências de V.Exa, na oportunidade renovamos protestos de estima e apreço.

Arnaldo Pinto
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Campinas - SP

Mag/DEA



192-D

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL N° 257.99

Fs. 06

al. m

REQUERIMENTO No. 192/99

Autores: Marcus Vinícius Valle Júnior e Arnaldo de Carvalho Pinto.

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, solicitando a criação e instalação da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento em Bragança Paulista, e enquanto se aguarda a instalação o envio de um Juiz auxiliar.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Data das Sessões: 23/3/99

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

192-E

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 257. 99
PL. 07
21 - m

JUSTIFICATIVA

A Justiça do Trabalho, em Bragança Paulista, conta com apenas uma Junta de Conciliação e Julgamento, para julgar todos os processos trabalhistas oriundos das dez cidades que compõe a Região Bragantina.

O número de processos no ano de 1998, atingiu a mais de 4000 mil. Os funcionários e oficiais (2), são insuficientes para atender ao volume de serviços, e as audiências de instrução e julgamento estão sendo agendadas para o ano 2000.

O elevado número de processos está retardando, em demasia, a solução dos litígios e gerando uma insatisfação que se faz sentir na manifestação de Sindicatos, dos Advogados, da OAB local e principalmente dos trabalhadores reclamantes.

As dez cidades que estão jurisdicionadas à Junta de Conciliação e Julgamento de Bragança Paulista são: Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Joanópolis, Atibaia, Vargem, Pedra Bela, Pinhalzinho e Tuiuti.

Sala das Sessões, 23 de março de 1999.

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
vereador - PSDB

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
vereador - PFL

CÂMARA MUNICIPAL

ZOLAK 55188-00100



Av. Presidente Dutra, 1000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

OFÍCIO GP-198/99

Campinas, 12 de abril de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 257.99
Pág. 03
m
a)

192-F

Prezado Senhor,

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, Dr. Eurico Cruz Neto, e em atenção ao ofício GP nº 385/99, encaminho a V.Sª cópia da informação do Ilmo. Sr. Diretor Geral deste Tribunal.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Scagliusi do Carmo

Julza Auxiliar da Presidência

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 20/4/99

10.

Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Presidente da Câmara de Bragança Paulista
Praça Hafiz Abi Chedid, 125, Jardim América
12900-000 - BRAGANCA PAULISTA/SP

ENCAMINHADO EM 20/4/99
EM RESPOSTA: Req. n° 192/99
a) Plenário

Domingo, 19 de

C. M. E. B. P.	257.99
PROT. GERAL N.	09
Re:	ALD
*)	

PROTOCOLO GDG N.º 5699 /99

INTERESSADO: Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

ASSUNTO: Criação e instalação da 2ª JCJ de Bragança Paulista e, enquanto aguarda a instalação, o envio de um Juiz Auxiliar

192-6

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Bragança Paulista encaminhou cópia de requerimento de vereadores, pelo qual solicita-se a criação e instalação da 2ª JCJ naquela cidade, bem como o envio de um Juiz Auxiliar, enquanto não houver o atendimento ao primeiro pedido.

Cabe a esta Diretoria-Geral informar que a cidade de Bragança Paulista não foi contemplada com a previsão de mais uma JCJ no anteprojeto de Lei, encaminhado ao Tribunal Superior do Trabalho, em 27/10/98, no qual expunham-se as razões para a criação de 23 Juntas de Conciliação e Julgamento.

Informo, ainda, que no anteprojeto acima citado foi prevista a criação da JCJ de Atibaia, passando a compor jurisdição sobre as cidades de Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista, todas pertencentes, atualmente, à Bragança Paulista.

Assim, encaminho à consideração de V. Ex^a, ressaltando que resta a ser analisado o pedido de envio de Juiz Auxiliar.

Campinas, 08 de abril de 1999.

Adlei

Adlei Cristian Carvalho Pereira
Diretor-Geral

Dê-se ciência da informação supra ao ilustre Presidente da Câmara dos Vereadores de Bragança Paulista.

Quanto à designação de Juiz Auxiliar, têm sido feita, sempre que possível, buscando-se atender, em rodízio, as Juntas com maior volume processual, como Bragança Paulista. Oficio-se. Cps, 12/04/99.

EURICO CRUZ NETO
Juiz Presidente